LEI Nº 1.221 DE 30 DE JUNHO DE 1.992.

"Dispõe sobre a denominação da Rua Particular 1, para Rua Adélia Barbosa de Oliveira, localizada no Distrito do Jacaré, em Cabreúva SP".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - É denominada de Rua ADÉLIA BARBOSA DE OLIVEIRA a Rua Particular 1, localizada no Distrito do Jacaré, em Cabreúva SP.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de junho de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 30 de junho de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO